



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEIS MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR
EDITAL Nº 30/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024

Sumário

CAPÍTULO 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
1.1. Competência da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público.....	3
1.2. Deveres do candidato.....	4
CAPÍTULO 2. CARGOS E VAGAS.....	4
CAPÍTULO 3. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO.....	5
3.1. Taxa e formulário de inscrição.....	5
3.2. Inscrição da pessoa com deficiência (PCD).....	7
3.3. Habilitação para a isenção da taxa de inscrição.....	8
3.4. Atendimento Especial.....	9
CAPÍTULO 4. PROVAS OBJETIVAS – 1º ETAPA.....	10
4.1. Realização das provas objetivas.....	10
4.1.1. Acesso ao local da prova.....	10
4.1.2. Início das provas.....	11
4.1.3. Cartão-resposta e Caderno de Texto Definitivo.....	12
4.1.4. Término das provas.....	12
4.2. Medidas de segurança.....	13
4.3. Estrutura da avaliação de conhecimentos.....	14
4.3.1. Da prova objetiva.....	14
4.3.2. Do conteúdo programático.....	15
4.4. Gabaritos, Padrão de Resposta e Resultados das Provas Objetivas.....	16
CAPÍTULO 5. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - 2ª ETAPA.....	16
5.1. Avaliação de títulos.....	16
5.1.1. Habilitação para avaliação de títulos.....	16
5.1.2. Envio da documentação.....	16
5.1.3. Regras gerais de avaliação de títulos.....	17
5.1.4. Avaliação de títulos e de formação educacional.....	17
CAPÍTULO 6. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.....	18
6.1. Critérios de desempate.....	19
6.2. Critérios de eliminação.....	20
6.3. Recursos.....	20



CAPÍTULO 7. DA CONVOCAÇÃO	21
CAPÍTULO 8. NOMEAÇÃO E POSSE DOS APROVADOS.	22
8.1. Requisitos para a posse.....	23
8.2. Documentação para a posse.....	23
8.3. Nomeação e posse de pessoa com deficiência (PCD).....	24
8.4. Estágio probatório.....	24
CAPÍTULO 9. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	24
ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.....	26
ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	33
ANEXO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.....	37
ANEXO IV – TERMO DE DESISTÊNCIA.....	39
ANEXO V – REQUERIMENTO DE FINAL DE FILA	40
ANEXO VI – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO (AFRO).....	41
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO	42
ANEXO VIII – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL	43



CAPÍTULO 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1. O Município de Paraíso do Norte, no Estado do Paraná, tendo em vista o disposto nas Leis Municipais vigentes, torna público o presente **Concurso Público** para o provimento de **13 (treze) vagas efetivas, e formação de cadastro de reserva em cargos de nível médio e superior de escolaridade**, do quadro de cargos públicos, mediante as condições estabelecidas neste edital.

2. O presente concurso público será realizado conforme as etapas abaixo discriminadas:

ETAPA	CARÁTER	CARGOS
1ª Etapa: Prova Objetiva	Eliminatório e classificatório	Todos os cargos
2ª Etapa: Prova de Títulos	Classificatório	Cargos de nível superior

3. Em atendimento ao disposto no art. 37, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o prazo de validade deste concurso público será de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte (PR), a qual é responsável por homologar o resultado deste concurso público, assim como por convocar os candidatos aprovados e analisar os requisitos para a nomeação e posse desses indivíduos.

4. Os candidatos interessados em participar do presente concurso público deverão acompanhar e participar ativamente das etapas específicas por meio do Portal do Candidato do Igeduc, disponível para acesso no *site* <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/74/>.

5. O presente concurso público obedecerá às datas dispostas no cronograma contido no Anexo III deste edital, o qual, a partir de decisão da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público e/ou Igeduc, a partir da anuência de referida Comissão, poderá receber alteração nas datas apresentadas no Anexo III, a fim de garantir a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência da Administração Pública na realização do presente certame

6. Ao longo do período de realização deste concurso público, o Município de Paraíso do Norte (PR) disponibilizará computadores com acesso à Internet nas bibliotecas municipais, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição. Após a publicação da homologação do resultado final até o encerramento da validade do certame, o candidato poderá solicitar atualização de endereço e telefone através do e-mail: prefeitura_pso05@hotmail.com.

7. A execução das etapas do presente concurso público é de responsabilidade do Instituto de Apoio à Gestão Educacional – Igeduc, instituição brasileira inscrita no CNPJ nº 23.418.768/0001-85 (contratado via Dispensa de Licitação nº 03/2024, com base no Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 2021 e que disponibilizará o seguinte canal de comunicação com os candidatos: contato@igeduc.org.br.

8. Fazem parte deste edital os anexos a seguir especificados:

- a) ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
- b) ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
- c) ANEXO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO
- d) ANEXO IV – TERMO DE DESISTÊNCIA
- e) ANEXO V – REQUERIMENTO DE FINAL DE FILA
- f) ANEXO VI – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO (AFRO)
- g) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO
- h) ANEXO VIII – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

1.1. Competência da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público.

1. A fiscalização de o acompanhamento do presente concurso público é de responsabilidade da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público nomeada para esse fim, devidamente autorizada por meio da Portaria nº 53/2024, de 09 de fevereiro de 2024.



2. Além do acompanhamento do Concurso Público, a comissão é responsável por contribuir para o esclarecimento de questões não previstas neste edital.

3. A Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público, nem qualquer membro ou servidor da Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, não terá acesso prévio ou privilegiado às questões, às provas, aos gabaritos ou a quaisquer dados confidenciais ou sigilosos.

1.2. Deveres do candidato.

1. O candidato deve estar ciente sobre todas as determinações deste edital, os avisos e as publicações oficiais relacionados a este concurso público e segui-las rigorosamente, assim como deve obedecer às determinações de todos os membros do Instituto Igeduc e da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público que atuam neste certame.

2. O candidato deve tratar respeitosamente todos os representantes do Instituto Igeduc – inclusive os coordenadores, os fiscais e os avaliadores – assim como os demais candidatos e membros da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público, agindo com responsabilidade e obedecendo aos deveres impostos por este edital ao longo de todo o certame.

3. O candidato deve agir de boa-fé na apresentação de todos os documentos e informações necessários ao bom andamento do certame, assim como deve eximir-se de utilizar meios fraudulentos ou ilegais em qualquer etapa do certame com o objetivo de fraudar o processo.

4. O candidato deverá apresentar, em todas as etapas avaliativas, o seu documento de identificação original com foto e demais dados atuais, nítidos e legíveis, nos termos do item 5 da seção 4.1.1 deste edital e, quando solicitado, deve contribuir com a realização de qualquer tipo de inspeção ou verificação de segurança nos locais de realização do concurso público.

CAPÍTULO 2. CARGOS E VAGAS.

1. A denominação dos cargos, os requisitos exigidos para a posse, as cargas horárias (h/s = horas semanais), os vencimentos e os quantitativos de vagas (VAGAS AC = vagas de Ampla Concorrência; VAGAS PCD = vagas reservadas à Pessoa com Deficiência; VAGAS AFRO = reserva de vagas estipulada pela Lei Municipal nº 505/21) são os disponibilizados na tabela a seguir:

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AC	VAGAS PCD	VAGAS AFRO (Lei nº 505/21)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Possuir, no momento da posse, diploma ou certificado de Ensino Médio Completo.	40 horas	R\$ 2.824,00	1	1	-	-
AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	Possuir diploma ou certificado de Ensino Médio no momento da posse.	40 horas	R\$ 2.824,00	1	1	-	-
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	Possuir diploma ou certificado de Ensino Médio Completo, no momento da posse.	40 horas	R\$ 2.116,37	10	7	1	2
TOTAL DE VAGAS DE NÍVEL MÉDIO				12	9	1	2



CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE	TOTAL DE VAGAS AC
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Possuir nível médio, curso técnico ou curso pós médio em Segurança do Trabalho e registro no Ministério do Trabalho e Emprego no momento da posse.	40 horas	R\$ 2.438,73	1
TOTAL DE VAGAS DE NÍVEL TÉCNICO				1

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE	TOTAL DE VAGAS AC
FONOAUDIÓLOGO (A)	Possuir certificado e/ou diploma de Curso Superior em Fonoaudiologia e Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia - CRF, no momento da posse.	30 horas	R\$ 4.075,77	CR
MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL T40	Possuir certificado e/ou diploma de Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina – C.R.M., no momento da posse.	40 horas	R\$ 16.013,26	CR
MÉDICO(A) PEDIATRA	Possuir certificado e/ou diploma de Curso Superior em Medicina, Registro no Conselho Regional de Medicina – C.R.M., e certificado e/ou diploma de conclusão de Residência Médica em Pediatria no momento da posse.	20 horas	R\$ 12.079,08	CR
TOTAL DE VAGAS DE NÍVEL SUPERIOR			CR	

- As atribuições dos cargos elencados no item 1 deste Capítulo estão dispostas no Anexo I deste edital.
- Para concorrer às vagas descritas neste edital é necessário realizar adequadamente o processo de inscrição no concurso público, inclusive quando se tratar de candidato hipossuficiente ou de pessoa com deficiência (PCD).
- Por força do Art. 37, VIII, da Constituição Federal, serão reservadas às pessoas com deficiência (PCD), ainda que as vagas inicialmente não totalizem a quantidade certa para aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) das vagas por cargo neste concurso público, sendo que o primeiro colocado nas vagas reservadas (PCD) deve ser nomeado na 5ª vaga, o segundo na 21ª, depois na 41ª e assim sucessivamente. (TCE-PR, Acórdão n.º 3551/2021).
- Em observância a Lei Municipal n.º 505/2021, fica assegurada a reserva de 20% das vagas para pessoas negras, sempre que o número seja igual ou superior a 03 (vagas)
- Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4 deste Capítulo resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- O candidato à vaga deste concurso público deverá, no momento da convocação para posse, preencher todos os requisitos previstos neste capítulo e na legislação vigente para o exercício do respectivo cargo.

CAPÍTULO 3. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO.

3.1. Taxa e formulário de inscrição.

- A taxa de inscrição para cada cargo do presente concurso público obedecerá ao que segue:



CARGOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
NÍVEL MÉDIO	R\$ 70,00 (setenta reais)
NÍVEL TÉCNICO	R\$ 70,00 (setenta reais)
NÍVEL SUPERIOR	R\$ 100,00 (cem reais)

- A inscrição para o presente concurso público deve ser realizada exclusivamente por meio do formulário específico para esse fim – Formulário de Inscrição – disponível no Portal do Candidato do *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/74/>).
- As provas objetivas serão realizadas no Município de Paraíso do Norte, no Estado do Paraná, podendo ser utilizadas cidades circunvizinhas, com o intuito de alocar o quantitativo de candidatos efetivamente inscritos.
- O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo, observado o turno de realização das provas objetivas.
- Ao se inscrever para mais de um cargo com aplicação de prova em mesmo turno, o candidato deverá estar ciente de que deverá optar por um único cargo para o qual realizará a prova.
- Cada candidato é responsável por preencher todos os dados exigidos no formulário de inscrição de forma correta, completa e atualizada, assumindo toda a responsabilidade por prejuízos advindos de dados informados incorretamente ou cuja retificação não tenha sido solicitada (seja por meio do formulário de correção de dados cadastrais ou de pedido de recurso).
- O Igeduc não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica não afetos aos servidores do Instituto, tais como problemas técnicos do computador do candidato, falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.
- Com a efetivação da inscrição, o candidato autoriza expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, a partir do tratamento e processamento dos dados pessoais informados, sensíveis ou não, e aplicação dos critérios de avaliação e seleção necessários à efetiva execução do concurso público, conforme disposto no presente edital.
- Após o preenchimento do formulário de inscrição, o Portal do Candidato disponibilizará o boleto bancário para recolhimento da taxa de inscrição, o qual deve ser pago até a data máxima de vencimento dele, seja por meio do código de barras ou do código QR (modalidade de PIX), conforme instruções do próprio boleto, pois não é aceito o recolhimento da taxa de inscrição em período posterior ao determinado no campo de vencimento do boleto bancário (inclusive quando este for reemitido).
- O candidato apenas deverá efetuar o recolhimento da taxa de inscrição para o cargo a qual deseja concorrer pois, efetivada a inscrição, não será aceito qualquer pedido de alteração de cargo.
- É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames, assim como não são permitidos depósitos, transferências bancárias, pagamento em espécie ou qualquer forma diversa daquela descrita neste edital como meio de recolhimento da taxa de inscrição.
- O candidato que concluir o preenchimento do formulário específico de inscrição no prazo determinado neste edital poderá consultar o Cartão de Dados Cadastrais como forma de visualizar os dados da própria inscrição e a situação do recolhimento da taxa de inscrição, no *link* disponível para esse fim no Portal do Candidato (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/74/>).
- O comprovante de inscrição – Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) – poderá ser emitido por meio do Portal do Candidato do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/74/>), na data prevista no Anexo III deste edital, e incluirá o local, a data e a hora de realização das provas objetivas do respectivo cargo.



15. Será considerada confirmada a inscrição cujo recolhimento da respectiva taxa for confirmado pela instituição bancária vinculada ou cuja declaração de hipossuficiência (pedido de isenção) tenha sido deferida.
16. A inscrição do candidato no presente concurso público expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam este certame, sendo vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

3.2. Inscrição da pessoa com deficiência (PCD).

1. Para os fins do presente concurso público, é considerada pessoa com deficiência (PCD) a que se enquadra nas categorias dispostas no §1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012; no art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021; no art. 1º da Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e alterações posteriores.
2. O candidato que deseja se declarar pessoa com deficiência (PCD) e concorrer à vaga reservada para esse público, deverá assinalar a respectiva opção no ato de inscrição, assim como informar o CID da respectiva deficiência e, quando necessário, indicar o tipo de atendimento especial de que precisa para a realização das etapas avaliativas.
3. Além dos procedimentos citados no item 2 desta seção, o candidato deverá ainda enviar, para o correio eletrônico contato@igeduc.org.br, no período determinado no Anexo III deste edital, a imagem legível do laudo caracterizador de deficiência emitido nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital, o qual ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como contenha a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.
4. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.
5. A validade do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.
6. O envio da imagem legível do laudo caracterizador de deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Igeduc não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
7. Somente serão aceitas imagens que estejam em formato *Portable Document Format* – PDF, identificado pela extensão “.pdf”, contemplando a frente e o verso de cada documento, respeitado o limite máximo de 1MB (um megabyte) por imagem.
8. O formulário de recurso em face da listagem preliminar de candidatos inscritos no concurso, disponível no Portal do Candidato do *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/74/>), pode ser utilizado para solicitar a retificação da condição de pessoa com deficiência (PCD) ou o tipo de atendimento especial de que o candidato necessita, nos prazos estabelecidos no Anexo III deste edital.
9. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.
10. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo caracterizador de deficiência previsto no item 3 desta seção. Caso seja solicitado pelo Igeduc, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
11. A imagem do laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para este concurso público.
12. Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.



13. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência (PCD) ou que não solicitar a sua inclusão nessa categoria mediante recurso previsto no item 8 deste edital, ficará impedido de concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência, porém disputará as vagas de ampla concorrência.
14. A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, e ainda o percentual de reserva fixado no item 4 do Capítulo 2 deste edital.
15. A inobservância do disposto nesta seção 3.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
16. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

3.3. Habilitação para a isenção da taxa de inscrição.

1. Serão isentos do pagamento de taxa de inscrição os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, nos termos do que dispõe o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022.
2. O candidato que deseja solicitar a habilitação para a isenção deverá acessar o Portal do Candidato no *site* do Igeduc no período previsto no cronograma contido no Anexo III deste edital, e:
 - a) Preencher corretamente o formulário eletrônico de pedido de isenção, para declarar a sua hipossuficiência;
 - b) Fazer o *upload* (envio de arquivo) da imagem dos seguintes documentos: Registro Geral (RG) nos termos do item 5 da seção 4.1.1 deste edital; Cadastro de Pessoa Física (CPF); comprovante de residência; declaração de próprio punho de que é membro de família de baixa renda (do candidato hipossuficiente); comprovante de inscrição em pelo menos um dos programas sociais do Governo Federal, de titularidade do próprio candidato (CadÚnico).
3. O Igeduc consultará o órgão gestor do CadÚnico para constatar a veracidade das informações apresentadas pelo candidato que se declarar pessoa de baixa renda.
4. O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o preenchimento do formulário de pedido de isenção, estando ciente de que a apresentação de dados falsos ou incorretos em qualquer dos formulários acarretará o indeferimento do pedido de isenção, não o eximindo das sanções cíveis e penais previstas em lei.
5. O envio da documentação que fundamenta o pedido de isenção é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando o Igeduc por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impeçam o envio.
6. Somente serão aceitas imagens que estejam na extensão “.pdf” (*Portable Document Format*) e com tamanho de, no máximo, 1MB (um megabyte) cada.
7. Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante comprobatória do pedido de isenção.
8. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste edital, ou ainda, fora do prazo previsto no cronograma contido no Anexo III deste edital.
9. O Igeduc analisará e julgará cada solicitação de isenção recebida.
10. Caberá recurso contra a listagem preliminar de habilitação para a isenção, podendo o candidato, cujo pedido for preliminarmente indeferido, solicitar a reconsideração do seu pedido sem poder, no entanto, enviar novos documentos.



11. O candidato, cujo pedido de isenção seja indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento constante no boleto bancário, respeitando os prazos estabelecidos no Anexo III deste edital, caso deseje efetivas sua inscrição no concurso.

3.4. Atendimento Especial.

1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova objetiva deverá indicar no formulário eletrônico de inscrição, dentre as opções abaixo disponíveis, o recurso ou a condição especial de que necessita:

TIPOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL		
ACESSO PARA CADEIRANTE	PROVA AMPLIADA	INTÉRPRETE DE LIBRAS
ATENDIMENTO PARA LACTANTE	TRANSCRITOR	-
SALA NO TÉRREO	LEDOR DE PROVA	-

2. O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação das provas objetivas deverá, além de realizar o procedimento descrito no item 1 desta seção, enviar, para o correio eletrônico contato@igeduc.org.br, a imagem legível laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência emitido nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital, o qual ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como contenha a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

3. No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo médico ou do parecer é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

4. Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, sob pena de indeferimento.

5. Conforme disposto na Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, a candidata que necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização da prova ou de outras etapas avaliatórias deste concurso público mediante prévia solicitação ao Igeduc por meio da indicação da sua condição no formulário de inscrição.

6. A mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, apresentar, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas/etapa avaliatória, assim como levar um acompanhante adulto que será o responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

7. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas sem, no entanto, ter acesso a qualquer informação sobre as provas ou demais informações sigilosas.

8. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

9. O Igeduc não disponibilizará acompanhante para realizar a guarda da criança.

10. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

11. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por uma fiscal.

12. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

13. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.



14. O candidato que necessitar de uma hora a mais do tempo previsto para execução das provas objetivas ou de outra etapa avaliatória, deverá apresentar o laudo médico que fundamente referido pedido, no dia de aplicação dessas etapas, no formato previsto no item 3 desta seção. O Igeduc irá reter uma cópia do laudo apresentado.
15. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que tenha tido seu pedido de atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na perícia médica, será eliminado do concurso público, por descumprir o item 8 da seção 3.1 deste edital.
16. O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas/etapas, deverá informar o seu nome social no ato de inscrição e apresentar o seu documento civil, contendo o respectivo nome social informado, no dia da aplicação das provas objetivas e nas demais etapas avaliatórias, no momento de sua identificação civil.
17. As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil, informados no ato da inscrição.
18. O Igeduc não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação comprobatória elencada nesta seção ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso público.
19. O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de sua inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para referido atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio da documentação comprobatória definida em edital. Apenas o envio do laudo médico/parecer/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.
20. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
21. Os resultados preliminares e definitivos dos pedidos de atendimento especial serão publicados nas datas previstas no cronograma contido no Anexo III deste edital.
22. Caberá recurso em face do resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial, nos termos da seção 6.3 deste edital.

CAPÍTULO 4. PROVAS OBJETIVAS – 1º ETAPA.

4.1. Realização das provas objetivas.

1. As provas objetivas têm caráter eliminatório e classificatório, serão aplicadas exclusivamente no dia determinado no cronograma do concurso público no local e horário determinados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) do candidato e abordarão os conteúdos programáticos dispostos no Anexo II deste edital.
2. O Igeduc determinará os locais de realização das provas objetiva após a análise criteriosa das escolas e demais espaços apropriados e disponíveis no Município de Paraíso do Norte (PR), em conformidade com os critérios de adequação, conforto e segurança definidos por este Instituto.
3. Poderão ser utilizados municípios circunvizinhos ao Município de Paraíso do Norte (PR), para fins de alocação do quantitativo de candidatos efetivamente inscritos no concurso.

4.1.1. Acesso ao local da prova

1. A realização das provas objetivas obedecerá aos grupos de cargos aos quais serão aplicados e aos horários abaixo discriminados, ajustados ao horário de Brasília (DF):

TURNO:	MANHÃ	TARDE
CARGOS:	CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO E NÍVEL SUPERIOR
ABERTURA DOS PORTÕES:	07 horas	13 horas



FECHAMENTO DOS PORTÕES:	08 horas	14 horas
INÍCIO DAS PROVAS:	08 horas e 15 minutos	14 horas e 15 minutos
SAÍDA COM CADERNO DE QUESTÕES	11 horas e 15 minutos	17 horas e 15 minutos
TÉRMINO DAS PROVAS:	12 horas e 15 minutos	18 horas e 15 minutos
DURAÇÃO DAS PROVAS:	4h (quatro horas)	4h (quatro horas)

2. O Igeduc recomenda a chegada ao local de realização das provas objetivas com, no máximo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início das provas, pois após o fechamento dos portões não será permitido o acesso de qualquer candidato ou acompanhante de criança de colo ao prédio, assim como não será permitida a entrega de materiais de qualquer natureza aos candidatos já ingressados no local de prova.

3. No local de prova, o candidato deve comparecer munido, exclusivamente, de:

a) Caneta esferográfica (de tinta azul ou preta e fabricada em material transparente); e

b) Documento de identificação oficial com foto atualizada, nítida e legível, de modo a permitir a sua devida identificação na entrada da sala de provas, nos termos do disposto no item 5 desta seção do edital, pois não serão aceitos documentos borrados, ilegíveis ou documentos apresentados por qualquer meio digital.

4. O Igeduc manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

5. Serão aceitos como documentos de identificação oficiais os que seguem: carteira de órgão público que, por lei federal, valha como identidade; carteira de órgão fiscalizador de exercício profissional (ordens, conselhos, OAB etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); carteira funcional do Ministério Público; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Certificado de Reservista; documento de identificação emitido por comando militar; documento de identificação emitido por corpo de bombeiros militares; documento de identificação emitido por instituto de identificação; documento de identificação emitido por secretaria de defesa social (ou equivalente); documento de identificação emitido por secretaria de segurança pública (ou equivalente); passaporte.

6. Não serão aceitos como documento de identificação (ainda que autenticados): certidões de nascimento; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo que não possui foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; cópias e protocolos; quaisquer documentos apresentados exclusivamente por meio digital.

7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização de qualquer etapa avaliativa, o seu documento de identificação original – por motivo de perda, furto ou roubo – deverá apresentar um Boletim de Ocorrência com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do exame comprovando o motivo de não possuir o documento requisitado e, assim, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de dados, de assinatura, de impressão digital e o registro fotográfico.

4.1.2. Início das provas.

1. O candidato realizará a sua prova exclusivamente no prédio, sala, banca e horário determinados no seu Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI e seu acesso a cada local de prova será autorizado apenas após o procedimento de identificação civil, que exige a apresentação do documento oficial de identificação com foto e dados nítidos, atuais e legíveis, pelo candidato ao fiscal da respectiva sala.

2. A prova (caderno de questões objetivas) estará em envelope de segurança lacrado até o momento do início dos trabalhos, quando o fiscal competente pela sala o abrirá e entregará a prova a cada candidato, que deve mantê-la sobre a banca (mesa / carteira), sem abri-la ou manuseá-la até que o fiscal autorize o início por comando verbal ou sinal sonoro, sob pena de eliminação do concurso público.

3. O candidato não deve manusear o caderno de questões, preencher ou fazer qualquer atividade que não esteja autorizada nas instruções da capa do caderno de questões ou pelo fiscal, até que todos os candidatos da sala tenham



recebido seu caderno de questões e o fiscal tenha autorizado o início das provas, sob pena de advertência verbal e até o impedimento da sua participação no concurso público (eliminação).

4. O caderno de questões contém todas as informações pertinentes ao certame, devendo o candidato ler atentamente as instruções presentes na sua capa e verificar se o cargo a que se inscreveu encontra-se devidamente identificado na capa do caderno.
5. Após a autorização de início das provas pelo representante do Igeduc, o candidato poderá abrir e folhear o caderno de questões, assim como deverá notificar o fiscal de sala para que ele tome as providências cabíveis na possibilidade de haver algum defeito na prova.
6. É vedado aos fiscais, coordenadores e avaliadores – membros da equipe de aplicação do concurso público – esclarecer dúvidas sobre as questões das provas; fazer alterações no conteúdo do caderno de questões do candidato; proporcionar meios que favoreçam qualquer candidato em detrimento dos demais no concurso público.
7. É dever dos fiscais, coordenadores e avaliadores – membros da equipe de aplicação do concurso público – passar as informações necessárias para o processo de realização das provas; manter a ordem e o silêncio nos locais de provas; advertir ou recolher a prova do candidato que perturbar o bom andamento do concurso público ou que realizar atividades que caracterizam fraude ao certame.
8. O Igeduc disponibilizará os arquivos dos cadernos de questões em seu *site* (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/74/>) após a aplicação das provas, quando da divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva.

4.1.3. Cartão-resposta e Caderno de Texto Definitivo

1. Durante a realização das provas, o candidato receberá um cartão-resposta, que é o único meio levado em consideração para efeito de correção por processamento eletrônico da prova objetiva, no qual deverá marcar uma única opção de resposta por questão e incluir sua assinatura no campo específico para esse fim, conforme seu documento de identificação.
2. O candidato terá sua questão anulada quando for constatado que o seu cartão-resposta está: amassado; dobrado; rasurado; com anotações ou cálculos; com rasuras; com dupla marcação; com marcação rasurada ou emendada; com campo de marcação não preenchido integralmente; com tentativa de modificar uma resposta já marcada de caneta esferográfica; com questões não assinaladas; ou com questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
3. Não será disponibilizado outro cartão-resposta ou outro caderno de texto definitivo por falha do candidato.
4. Não será permitido que as marcações no cartão-resposta, sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim, quando, um fiscal do Igeduc, devidamente treinado, irá acompanhá-lo.
5. Não será permitido copiar o gabarito durante o período de realização das provas, ainda que o candidato já as tenha concluído.

4.1.4. Término das provas.

1. O candidato só poderá retirar-se do local de realização das provas após assinar a ata de sala e entregar o cartão-resposta e o caderno de texto definitivo, pois, caso contrário, será considerado faltoso e será eliminado.
2. Os candidatos somente poderão se retirar do local de realização das provas, levando consigo o caderno de questões, após transcorridas 3 (três) horas do início das provas.
3. Diante da necessidade de ausentar-se da sala de aplicação das provas em tempo inferior ao previsto no item 4 desta seção, o candidato deverá manifestar sua solicitação ao Fiscal de sala, que a analisará para fins de atendimento.
4. O candidato que se retirar do local de provas, nos termos dos itens 1 e 2 desta seção, não poderá retornar em hipótese alguma.
5. Os três últimos candidatos de cada sala, deverão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do concurso público.



4.2. Medidas de segurança.

1. O Igeduc adotará medidas de segurança para garantir a lisura, a transparência e a isonomia deste concurso público, inclusive com o compartilhamento de dados relacionados ao certame com os órgãos de justiça e de investigação, quando solicitados.
2. Estará sujeito à pena de reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa, o candidato que utilizar ou divulgar, indevidamente, com o fim de beneficiar a si ou a outrem, ou de comprometer a credibilidade do certame, o conteúdo sigiloso deste concurso público, conforme previsto no Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), em especial o disposto no art. 311-A, incisos I a IV.
3. Pode o coordenador ou o avaliador do Igeduc proceder com a eliminação do candidato que, a qualquer momento ou por qualquer meio, dificultar a realização deste concurso público ou agir de modo a fraudar ou prejudicar os processos deste certame.
4. Nas etapas classificatórias e eliminatórias deste concurso público, o Igeduc pode determinar regra complementar, a fim de manter a segurança no prédio, normatizar o acesso aos banheiros e dependências das escolas, organizar o fluxo de movimentação dos candidatos e manter a ordem nos trabalhos.
5. Não será disponibilizado, por qualquer colaborador do Igeduc ou por outras pessoas envolvidas neste certame, saco plástico com lacre ou outro tipo de invólucro para o candidato guardar equipamentos eletrônicos como aparelhos celulares) ou materiais de qualquer tipo, nos locais de realização das etapas deste certame, assim como realizar a guarda de qualquer objeto pessoal do candidato.
6. A qualquer momento, o Igeduc pode realizar a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa em candidatos (inclusive utilizando detector de metais), e realizar inspeções e vistorias nos pertences do candidato (como mochilas, malas, bolsas, casacos, capacetes etc.).
7. O candidato pode ser filmado pelo Igeduc durante a realização das provas e as imagens podem ser usadas para a comparação e/ou a identificação do candidato visando à segurança do certame.
8. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Igeduc tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.
9. É proibido a qualquer candidato, sob pena de eliminação deste concurso público, em face da anulação de sua prova:
 - a) Acessar o prédio de realização das provas objetivas ou qualquer local de avaliação portando equipamento de comunicação, instrumento que permite a transmissão de informações ou dados com outro aparelho localizado fora do prédio, que possibilita o acesso à Internet ou a troca de dados por qualquer meio, ainda que desligado (por exemplo: aparelho celular, relógio digital, *smartwatch*, radiocomunicador etc.);
 - b) Portar qualquer tipo de arma (facas, canivetes, arma de fogo etc.) nos locais de prova e demais locais de avaliação;
 - c) For surpreendido, durante a realização das provas, portando óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha, bem como quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
 - d) Entrar no local de prova e demais locais de avaliação após o horário de início dela e com o correspondente fechamento da entrada de acesso ao prédio;
 - e) Portar ou manusear produtos inflamáveis, químicos ou qualquer outro tipo de material que possa pôr em risco a saúde e a segurança dos demais presentes;
 - f) Demonstrar comportamento agressivo ou proferir ameaças a outros candidatos ou aos membros do Igeduc, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - g) Fumar, consumir álcool ou narcóticos nos locais de prova e demais etapas avaliativas;
 - h) Não permitir a coleta de sua assinatura;



- i) Dar ou receber auxílio (com exceção do atendimento especial autorizado) para a realização das provas objetivas;
 - j) Comunicar-se com outro(s) candidato(s);
 - k) Utilizar-se de ou portar materiais não autorizados/permitidos, tais como livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos;
 - l) For surpreendido portando ou utilizando caneta fabricada em material não transparente;
 - m) Realizar anotações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos – caderno de questões, cartão-resposta e caderno de texto definitivo;
 - n) Ausentar-se ou afastar-se da sala de aplicação de prova sem a devida autorização de fiscal ou sem o devido acompanhamento de fiscal;
 - o) Ausentar-se ou afastar-se da sala de aplicação de prova portando o caderno de questões, o cartão-resposta ou o caderno de texto definitivo;
 - p) Não devolver o cartão-resposta ou o caderno de texto definitivo ao concluir as suas provas, bem como o caderno de questões caso conclua as provas em tempo inferior ao tempo mínimo previsto para levar consigo referido caderno;
 - q) Recusar-se a se submeter a detector de metal;
 - r) Perturbar a ordem dos trabalhos por comportamento indevido;
 - s) Utilizar-se, ou tentar utilizar, meios fraudulentos ou ilegais para conseguir a própria aprovação ou a de terceiro(s), em qualquer etapa do concurso público.
10. O descumprimento de qualquer instrução dentre as previstas no item 9 desta seção 4.2, constituirá tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato do concurso público.
11. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.
12. É dever do candidato, dentre outras estabelecidas neste edital, sob pena de eliminação:
- a) Obedecer aos coordenadores, fiscais e avaliadores do Igeduc, em todas as etapas do certame;
 - b) Se submeter à verificação de detector de metais, quando solicitado, inclusive nas salas, corredores e na entrada e saída dos banheiros, assim como durante o acesso ao prédio de realização do concurso público e a qualquer momento no decorrer da realização do certame;
 - c) Manter os cabelos longos presos, quando os possuir, deixando as orelhas à mostra e, quando solicitado, deve permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos seus ouvidos;
 - d) Portar exclusivamente embalagens feitas de material transparente, inclusive: canetas de tubo transparente, sacos plásticos transparentes, garrafas transparentes etc.;
 - e) Obedecer às normas presentes na sinalização dos locais de avaliação, no Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, neste edital, nos editais de habilitação e em outras publicações oficiais do Igeduc referentes ao certame.

4.3. Estrutura da avaliação de conhecimentos.

4.3.1. Da prova objetiva.

1. As questões da prova objetiva avaliarão habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado e abrangem a compreensão, a aplicação, a análise, a síntese e a avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio e de resolução de problemas pelo candidato e, portanto, cada item de avaliação pode abordar mais de um tema, habilidade e assunto, assim como as leis, técnicas, atribuições e normas inerentes ao cargo.
2. A prova objetiva pode conter textos, imagens, gráficos e outros recursos complementares às questões a fim de tornar a avaliação de conhecimentos mais completa.

- O candidato deve ler atentamente o enunciado de todas as questões a fim de identificar o comando necessário para responder às mesmas.
- Para cada questão, o candidato deverá marcar apenas 1 (uma) resposta no seu cartão-resposta.
- As questões da prova objetiva serão distribuídas de acordo com a tabela a seguir:

CARGO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO / MATEMÁTICA	INFORMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL
NÍVEL SUPERIOR	5 (cinco)	5 (cinco)	5 (cinco)	5 (cinco)	30 (trinta)	50 (cinquenta)
NÍVEL TÉCNICO	10 (dez)	10 (dez)	5 (cinco)	5 (cinco)	20 (vinte)	50 (cinquenta)
NÍVEL MÉDIO	10 (dez)	10 (dez)	5 (cinco)	5 (cinco)	20 (vinte)	50 (cinquenta)

- Cada questão tem valor igual a 2,00 (DOIS) PONTOS, e todas as questões serão de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, e apenas 1 (uma) será considerada como a resposta de acordo com o gabarito oficial.
- Cada um dos itens da prova objetiva estará vinculado a um comando que o antecede, permitindo, portanto, que o candidato marque, no cartão-resposta, para cada item, o campo designado com a alternativa que julgar adequada, de acordo com a seguinte ordem: A, B, C ou D. Vide exemplo abaixo:

QUESTÃO 1 A B C D

QUESTÃO 2 A B C D

QUESTÃO 3 A B C D

- Será desclassificado o candidato que:

NOTA DE ELIMINAÇÃO:

Obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.

- Uma questão será considerada pontuada quando o candidato selecionar a alternativa correta, de acordo com o gabarito definitivo, no cartão-resposta da prova, sem rasuras que afetem a sua correção.

4.3.2. Do conteúdo programático.

- A prova objetiva versará sobre os conteúdos programáticos de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos contidos no Anexo II deste edital.
- Os conteúdos relacionados no Anexo II deste edital poderão ser pesquisados em qualquer bibliografia sobre o assunto.
- O Igeduc e a Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte (PR) não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público, no que tange ao conteúdo programático.
- As questões das provas objetivas valorizarão a capacidade de raciocínio e poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação.
- As questões das provas objetiva poderão contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento (geral ou específico).
- As alterações de legislação com entrada em vigor até a data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do Anexo II deste edital.



7. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes do Anexo II deste edital.

4.4. Gabaritos, Padrão de Resposta e Resultados das Provas Objetivas.

1. Os gabaritos oficiais preliminares serão divulgados no endereço eletrônico do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/74/>) até o primeiro dia útil após a aplicação das provas objetivas.

2. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva ou resultados preliminares de qualquer evento deste concurso, deverá fazê-lo por meio do formulário eletrônico de recurso disponível no Portal do Candidato do *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/74/>), durante os períodos determinados no Anexo III deste edital.

3. O Igeduc apreciará exclusivamente os gabaritos que forem objeto de recurso por parte dos candidatos e qualquer recurso que não estiver claro, completo, consistente e objetivo, ou cujo teor desrespeite a banca ou traga qualquer palavra ou marca que identifique o autor, será preliminarmente indeferido.

4. Todos os recursos serão analisados, as justificativas das alterações ou anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/74/>) e não será aceito pedido de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

5. Os gabaritos oficiais definitivos das provas objetivas serão publicados na data prevista no cronograma do Anexo III deste edital, juntamente com o resultado preliminar de referidas provas (após aplicação dos critérios de desempate previstos na seção 6.1 deste edital) e o espelho do cartão-resposta do candidato, no endereço eletrônico do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/74/>).

6. Na possibilidade de alguma questão da prova objetiva ser anulada para um dado cargo após recurso, a pontuação dela será contabilizada em favor de todos os candidatos a esse cargo, independente de terem recorrido.

7. Na possibilidade de alguma questão da prova objetiva, de um dado cargo, ter seu gabarito oficial preliminar alterado após recursos, será considerado o gabarito oficial final durante a correção do cartão-resposta de todos os candidatos a esse cargo, independente de terem recorrido.

8. Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou anulação de item integrante de prova adaptada para pessoa com deficiência (PCD), em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

CAPÍTULO 5. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - 2ª ETAPA

5.1. Avaliação de títulos.

5.1.1. Habilitação para avaliação de títulos.

1. **Estarão habilitados a participar da avaliação de títulos – etapa de caráter exclusivamente classificatório – todos os candidatos inscritos em cargos de nível superior e convocados e aprovados na prova objetiva, após a aplicação dos critérios de desempate previstos na seção 6.1 deste edital.**

2. Os candidatos habilitados para a avaliação de títulos serão convocados por meio de Lista de Convocação específica para esta Etapa, a ser publicada na data prevista no cronograma contido no Anexo III deste edital.

5.1.2. Envio da documentação.

1. No período especificado no cronograma contido no Anexo III deste edital, o candidato habilitado deverá enviar a documentação comprobatória de titulação e formação educacional, em conformidade com as normas deste concurso público, compatível com o cargo ao qual concorre.

2. O candidato habilitado deverá submeter por sistema eletrônico acessível pelo Portal do Candidato do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/74/>) os seguintes documentos – todos legíveis e em frente e verso, com informações nítidas, verdadeiras e atuais:



DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- a) Documento de identificação pessoal oficial com foto atualizada e nítida e dados legíveis, nos termos do que dispõe o item 5 da seção 4.1.1 deste edital;
- b) Documentos de títulos e formação educacional compatíveis com o cargo.

3. Todos os documentos enviados pelo candidato habilitado deverão estar exclusivamente em formato *Portable Document Format* – PDF, identificado pela extensão “.pdf”, contemplando a frente e o verso de cada documento, respeitado o limite máximo de 1MB (um megabyte) cada.

4. Após realizar o envio dos documentos, o sistema eletrônico do Igeduc informará ao candidato o número do protocolo do envio da documentação, o qual pode ser anotado pelo candidato para controle próprio.

5. Não será admitida a entrega ou envio de qualquer documento por correio eletrônico, redes sociais, aplicativos de mensagens, correspondência ou por qualquer outro meio e prazo diversos daqueles previstos neste edital.

6. Poderá o Igeduc, a qualquer momento e no transcorrer do presente concurso público, adotar medidas para obter informações que comprovem a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelos candidatos, tais como consultar o Ministério da Educação ou o Conselho Estadual de Educação sobre os cursos apresentados como comprovantes de formação educacional, ou até mesmo solicitar a apresentação do documento em meio físico ao próprio candidato.

5.1.3. Regras gerais de avaliação de títulos.

1. Cada candidato habilitado a participar da prova de títulos será avaliado exclusivamente a partir das informações presentes nos documentos enviados pelo formulário eletrônico do Portal do Candidato, acessível pelo *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/74/>), e serão aceitos apenas os comprovantes de títulos e formação educacional compatíveis com o cargo.

2. A ausência de informações claras e nítidas nos documentos de comprovação de títulos ou de formação educacional – assim como rasuras, borrões, trechos ilegíveis, documentos inteiramente manuscritos e partes omitidas no arquivo digital – constituem um fator impeditivo para a pontuação do referido documento, motivo pelo qual não serão considerados na avaliação do candidato.

3. Caberá recurso sobre o resultado preliminar da avaliação de títulos, o qual deverá ser submetido exclusivamente por meio do formulário eletrônico específico para esse fim, acessível pelo Portal do Candidato no *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/74/>) respeitado o prazo limite estabelecido no cronograma contido no Anexo III deste edital.

4. O envio da documentação comprobatória de titulação e formação educacional é de responsabilidade exclusiva do candidato, motivo pelo qual não se responsabiliza o Igeduc por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5. A veracidade das informações apresentadas a partir do envio da imagem da documentação comprobatória de titulação e formação educacional será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso público. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

5.1.4. Avaliação de títulos e de formação educacional.

1. A avaliação de títulos e de formação educacional será para os CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR e obedecerá aos limites de pontuação estabelecidos a seguir, respeitados os demais critérios estabelecidos neste edital:



DOCUMENTAÇÃO DE TÍTULOS E FORMAÇÃO EDUCACIONAL	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de ESPECIALIZAÇÃO <i>LATO SENSU</i> completo, em área estrita e claramente relacionada com o cargo e com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, comprovável por meio de certificado de conclusão conferido após a atribuição de nota de aproveitamento OU por declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,0 (um) ponto por título.	10 (DEZ) PONTOS – Será considerado apenas 1 (um) único título de cada tipo por inscrição
Curso de MESTRADO completo, em área estrita e claramente relacionada com o cargo, comprovável por meio de diploma, devidamente registrado, OU por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar.	3,0 (três) pontos por título.	
Curso de DOUTORADO completo, em área estrita e claramente relacionada com o cargo, comprovável por meio de diploma, devidamente registrado, OU por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar.	6,0 (seis) pontos por título.	
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO NO CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E FORMAÇÃO EDUCACIONAL	-	

- Os diplomas e os certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor público juramentado, convalidados para o território nacional e quando atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 28/01/2002, do Conselho Nacional de Educação.
- Não serão pontuados a formação educacional ou os cursos incompletos ou nos quais constem pendências para a sua conclusão no momento do envio da documentação.
- Na possibilidade de mais de um título ou comprovante de formação educacional ser enviado, a pontuação será somada até o limite da pontuação máxima prevista no item 1 desta seção, por candidato e cargo, sendo desconsiderada a pontuação excedente.
- É de exclusiva responsabilidade do candidato apresentar documentos complementares que comprovem a relação da documentação com a área de saúde, caso seja necessário.
- Receberá nota zero o candidato que não enviar os títulos na forma e no prazo determinados neste edital.
- Cada título ou comprovante de formação educacional será considerado uma única vez.
- Os cursos e comprovantes de formação educacional que comprovam os requisitos mínimos de cada cargo, assim como os comprovantes de inscrição no respectivo conselho de classe e a documentação de identificação pessoal – têm caráter de habilitação e, portanto, não são objeto de pontuação para fins de classificação.
- Os resultados preliminar e definitivo da avaliação de títulos serão publicados nas previstas no cronograma contido no Anexo III deste edital, no site <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/74/>.
- Em face do resultado preliminar da avaliação de títulos caberá recurso, nos termos do disposto na seção 6.3 do deste edital.
- A pontuação obtida no resultado preliminar da avaliação de títulos poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, por força de julgamento de recurso interposto contra referido resultado.

CAPÍTULO 6. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

- Estarão classificados no presente concurso público os candidatos devidamente inscritos e que não tenham sido eliminados ou que não constem como faltosos após todas as etapas do concurso público.



2. Os candidatos aprovados serão classificados mediante a nota obtida na prova objetiva, após a aplicação dos respectivos critérios de desempate elencados na seção 5.1 deste edital.
3. Os resultados preliminar e definitivo do presente concurso público serão divulgados em listas classificatórias distintas por cargo, ordenadas em função da pontuação total no concurso público e contemplarão os candidatos classificados em todas as posições, os candidatos eliminados por qualquer motivo, os candidatos faltosos, a pontuação de cada candidato e os critérios de desempate aplicáveis.
4. O candidato declarado como pessoa com deficiência (PCD) terá seu nome divulgado na lista de classificação geral (Resultado Definitivo de Ampla Concorrência) e, novamente, em lista específica para esse público (Resultado Definitivo de Pessoa com Deficiência) e resultado definitivo para as Vagas Afro (Lei nº 505/21).
5. Caberá recurso contra o resultado preliminar do presente concurso público, o qual deve ser interposto pelo candidato interessado no prazo previsto no cronograma do Anexo III deste edital, por meio de formulário eletrônico disponível no Portal do Candidato acessível pelo *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/74/>).
6. Os resultados preliminar e definitivo do presente concurso público e de suas etapas, assim como os cadernos de questões, as respostas aos recursos, os gabaritos preliminares e definitivos e todas as demais informações relevantes para a determinação do resultado definitivo do concurso público serão publicados no Portal do Candidato acessível pelo *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/74/>).
7. A homologação do resultado definitivo deste concurso público será feita pela Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte (PR), por meio de publicação na imprensa oficial, assim como no site do Igeduc (www.igeduc.org.br).
8. Com o objetivo de atender aos princípios da publicidade e razoabilidade, o Município de Paraíso do Norte (PR) poderá adotar meios de comunicação complementares para a convocação pessoal dos candidatos aprovados, por exemplo: e-mail para o endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição a fim de comunicá-lo sobre a convocação; avisos no site oficial do município; ligação telefônica para o número informado pelo candidato no momento da inscrição.
9. O material resultante do concurso, incluindo as fichas de inscrição, as relações de inscritos, as listas de presença às provas, as provas escritas, os cartões-respostas, todos os recursos, as relações de classificados e de aprovados, os relatórios da comissão de concurso etc., serão guardados digitalmente pela Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte (PR), após o término de todas as etapas avaliativas e recursos por no mínimo 10 (dez) anos ou até que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) se manifeste sobre a legalidade do certame.

6.1. Critérios de desempate.

1. Em caso de empate na classificação no resultado da etapa de provas objetivas e na classificação final do concurso público (resultado definitivo), terá preferência o candidato que atender ao disposto na tabela abaixo, na seguinte ordem:

ORDEM	CRITÉRIO	PARÂMETRO
1º	IDOSO	O candidato idoso é aquele com idade igual ou superior a 60 anos considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição (critério estabelecido na lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa).
2º	PONTUAÇÃO EM TÍTULOS	A pontuação obtida pelo candidato na avaliação de títulos.
3º	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	A pontuação obtida pelo candidato nas questões da área de conhecimentos específicos da prova objetiva.
4º	CONHECIMENTOS GERAIS	A pontuação obtida pelo candidato nas questões da área de conhecimentos gerais da prova objetiva.



ORDEM	CRITÉRIO	PARÂMETRO
5º	IDADE	O candidato não idoso mais velho, considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
6º	SORTEIO	O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia da aplicação da prova objetiva, conforme os seguintes critérios: se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a CRESCENTE; se a soma for ímpar, a ordem será a DECRESCENTE.

2. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação do critério de desempate – IDADE, serão convocados, antes do resultado final no concurso público, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

3. Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

4. Os candidatos a que se refere o critério de desempate - JURADO serão convocados, antes do resultado final do concurso público, para a entrega da documentação que comprove o exercício da função de jurado, em consonância com a declaração positiva informada no formulário de inscrição.

5. Para fins de comprovação da função de JURADO, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP e alterações.

6.2. Critérios de eliminação.

1. Será eliminado do concurso público o candidato que apresentar pontuação inferior à nota de eliminação da prova objetiva previstas na seção 4.3 deste edital; que tenha sido habilitado para as etapas do concurso, mas não tenha sido aprovado; ou, que não tenha comparecido a qualquer das Etapas deste concurso público, inclusive quando convocado.

2. Será eliminado o candidato que apresentar qualquer informação falsa ou não comprovada por dolo ou culpa em qualquer etapa do certame, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, inclusive a com a anulação da sua contratação.

3. Será eliminado o candidato que, a qualquer momento, agir com descortesia, desrespeito, ameaça ou de modo contrário à ética ou à legalidade contra qualquer membro do Igeduc, da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público ou dos demais candidatos, seja pessoalmente, por telefone ou por escrito.

4. Será eliminado o candidato que não apresentar o documento de identificação oficial original ou boletim de ocorrência quando solicitado ou que dificultar, por qualquer meio, a sua identificação em qualquer etapa deste concurso público.

5. A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença ou atraso, implicará na sua eliminação do concurso público.

6.3. Recursos.

1. Caberá recurso contra os gabaritos preliminares e contra todos os resultados preliminares de qualquer Etapa do presente concurso público, o qual deve ser submetido exclusivamente no prazo estabelecido no cronograma contido no Anexo III deste edital, sempre por meio de formulário eletrônico disponível no Portal do Candidato do *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/74/>).

2. Não será aceito recurso interposto por outro meio que não seja o especificado neste edital.



3. Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estipulados neste edital; os encaminhados por correspondência, por correio eletrônico, por meio presencial ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital; tampouco os interpostos contra a avaliação ou a pontuação de outro candidato.
4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
5. O recurso não poderá conter em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
6. Serão preliminarmente indeferidos os recursos que se utilizarem de linguagem desrespeitosa ou ameaçadora contra os avaliadores, os intempestivos, os recursos cujo conteúdo não permita ao avaliador compreender a contestação a que o candidato se refere e cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida.
7. Não será permitido o envio de novos documentos quando da interposição dos recursos.
8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra resultado ou listagem definitivos.
9. As respostas aos recursos de todas as etapas do presente concurso público serão publicadas para acesso público e irrestrito no *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/74/>).
10. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pelo Igeduc, podendo a Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público emitir parecer em relação aos casos omissos.

CAPÍTULO 7. DA CONVOCAÇÃO

1. A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Paraíso do Norte - PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
2. Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
3. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no edital de convocação será desclassificado por não atendimento a convocação, sendo substituído, na sequência, pelo próximo candidato imediatamente classificado.
4. O candidato que não tiver interesse em assumir o cargo para o qual for convocado, poderá assinar termo de desistência, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste edital.
5. A nomeação será precedida de inspeção médica oficial do Município. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
6. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
7. Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
8. Para nomeação e posse no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
 - b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
 - d) Cópia do documento de Identificação;
 - e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF



- f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
 - g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
 - h) Cópia de Qualificação cadastral do e-Social;
 - i) Número da conta salário de sua titularidade da Caixa Econômica Federal;
 - j) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
 - k) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) e Cadastro de Pessoa Física – CPF, dos filhos menores de 18 anos;
 - l) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
 - m) Cópia do comprovante de residência;
 - n) Número do PIS/PASEP;
 - o) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
9. O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Paraíso do Norte - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 8.

CAPÍTULO 8. NOMEAÇÃO E POSSE DOS APROVADOS.

1. Serão nomeados, gradativamente, através da Imprensa Oficial, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.
2. O provimento dos cargos ficará a critério do Município de Paraíso do Norte – PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.
 - a. **O candidato que desejar requerer FINAL DE FILA deverá fazê-lo UMA ÚNICA VEZ por meio do formulário disposto no ANEXOV – REQUERIMENTO DE FINAL DE FILA e endereçado à Divisão de Recursos Humanos do Município de Paraíso do Norte – PR.**
 - b. **Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.**
 - c. **Não será aceito pedido de final de fila, após o prazo estabelecido no item 7.9 (que se refere aos 5 dias úteis para comprovação dos requisitos).**
3. Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório.
4. Caberá ao Município de Paraíso do Norte – PR, a definição da data de nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração, o qual publicará seus atos na imprensa oficial e no *site* <https://www.paraisionorte.pr.gov.br>, respeitados o prazo de validade do certame, a necessidade e a conveniência da Administração Pública, a ordem de classificação específica dos candidatos habilitados, as leis vigentes, os requisitos para a investidura no cargo, os critérios de desempate e o resultado definitivo deste concurso público (inclusive para as vagas reservadas às pessoas com deficiência – PCD).
5. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
6. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações da Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte (PR) na imprensa oficial e no *site* <https://www.paraisionorte.pr.gov.br> a fim de tomar ciência sobre a própria nomeação para a posse, assim como das exigências em termos de prazo, local e documentação obrigatória, pois o candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

7. O candidato aprovado e empossado exercerá suas atividades em local determinado pela Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte (PR), a depender do interesse público, sendo compatível com o cargo e consoante à jornada de trabalho descrita neste edital e prevista na legislação vigente.
8. O candidato classificado e empossado nos termos deste edital poderá ter seu local de trabalho alterado, de acordo com o interesse da Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte (PR), desde que respeitado o cargo para o qual foi selecionado e a jornada de trabalho que se obrigou a submeter.
9. Na possibilidade do candidato ser aprovado em mais de um cargo, ele deverá optar por apenas um dos cargos no momento da posse, salvo os casos constitucionalmente permitidos de acúmulo de cargos.
10. O candidato nomeado estará subordinado ao Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Paraíso do Norte (PR) e às demais leis municipais, estaduais e federais.
11. A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, observado o percentual de reserva fixado no Capítulo 2 deste edital.

8.1. Requisitos para a posse.

1. São também requisitos para a posse, os quais devem apenas ser comprovados pelo candidato mediante a nomeação, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte (PR):
 - a) ter sido aprovado neste concurso público, em conformidade com as regras deste edital;
 - b) ter sido convocado para a posse em publicação oficial da Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte (PR);
 - c) possuir os requisitos mínimos para o exercício do cargo, de acordo com as disposições do Capítulo 2 deste edital e da legislação vigente, especialmente em relação ao nível de escolaridade e ao registro profissional exigidos;
 - d) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto temporário ou permanente. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
 - e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - f) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
 - g) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos no momento da posse;
 - h) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - i) cumprir com as determinações deste edital, do edital de nomeação para a posse e das demais exigências determinadas pela Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte (PR);
 - j) não acumular empregos, funções ou cargos públicos, salvo os casos constitucionalmente admitidas;
 - k) apresentar os documentos, os resultados de exames e prestar as informações requeridas pela Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte (PR).

8.2. Documentação para a posse.

1. No ato de nomeação para a posse, a Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte (PR), solicitará ao candidato a apresentação dos documentos encaminhados como parte deste concurso público, além de documentos de identificação pessoal e documentos que comprovam que o candidato atende aos requisitos obrigatórios para o cargo – devendo ser todos originais, não sendo aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem cópias não autenticadas – pois o atendimento a esse pedido dentro do prazo estabelecido é uma condição para a posse.
2. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até o prazo estabelecido no item 6.9 do Edital ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, pelos candidatos, acarretará a eliminação do concurso público e a anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, pela Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte (PR), ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



3. Os seguintes documentos devem ser obrigatoriamente apresentados à Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte (PR) quando da nomeação, devendo estar todos legíveis, nítidos, atuais e originais, sem prejuízo de outros que possam ser solicitados via convocação:

- a) Documento oficial de identificação pessoal (como RG – Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.);
- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) Carteira do respectivo conselho de classe (quando aplicável ao cargo);
- d) Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo ou área a que concorre;
- e) Comprovação de residência ou domicílio atualizado;
- f) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- g) Comprovante de quitação com o serviço militar, se o candidato for do sexo masculino;
- h) Declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (conforme Anexo VII do Edital).

8.3. Nomeação e posse de pessoa com deficiência (PCD).

1. No ato da nomeação para a posse, o candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) deverá apresentar a documentação que comprove a sua deficiência – especialmente o laudo médico que ateste o tipo, o grau ou o nível da deficiência, e que inclui o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), além da causa provável da deficiência – assim como outras informações e documentos complementares que possam ser requisitados pela Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte (PR) para avaliar a garantia do direito à vaga reservada para PCD pelo candidato.

2. O candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) e aprovado neste concurso público, quando nomeado para a posse, poderá ser convocado para a perícia médica a ser realizada pela junta médica designada pela Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte (PR), no prazo específico determinado pela junta e que será formal e publicamente comunicado ao candidato, objetivando verificar a sua qualificação como deficiente e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

3. Após a posse, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga especial no certame para justificar a concessão de licença, faltas injustificadas ao trabalho, pedidos de recolocação em outro cargo ou unidade de trabalho ou aposentadoria por invalidez.

8.4. Estágio probatório.

1. O estágio probatório é o período inicial de 03 (três) anos de efetivo exercício profissional do servidor público nomeado para provimento de cargo efetivo, em virtude de aprovação em concurso público e que tem por objeto – além da obtenção da estabilidade – aferir a aptidão para o exercício do cargo (art. 41 da CF/88; STJ - MS 12523, de 2009; AGU - acórdão 17/2004; CNJ - pedido de providências 822; STJ - REsp 1120/190 SC; Emenda Constitucional n.º 19/98).

2. No decorrer do estágio probatório, a aptidão e a capacidade do servidor serão avaliadas de acordo com critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.

3. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado.

CAPÍTULO 9. DISPOSIÇÕES FINAIS.

1. As eventuais retificações, inclusões, exclusões e atualizações a este edital serão incorporadas a este documento único e consolidado, sendo devidamente identificada a alteração a que se procedeu e a versão mais atualizada e consolidada será publicada no Portal do Candidato do *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/74/>).

2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma ou lei comunicada posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, com o objetivo de prejudicar o presente concurso público ou de se eximir de qualquer obrigação imposta a todos os demais candidatos.



3. Os valores referentes à taxa de inscrição serão recolhidos em conta bancária específica da Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte (PR) e serão devolvidos exclusivamente em caso de cancelamento do certame ou de algum cargo em particular.
4. A Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte (PR) e o Igeduc não assumirão as despesas com deslocamento, com estudos, com hospedagem, com a alimentação ou com qualquer outra atividade dos candidatos durante o concurso público.
5. Não será emitido ao candidato documento específico de comprovação de classificação ou aprovação no presente concurso público, valendo, para esse fim, a publicação no *site* da Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte (PR) (<https://paraisodonorte.pr.gov.br/>) e no *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/74/>).
6. Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
7. Este edital poderá ser impugnado, fundamentadamente, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no *site* <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/74/>, no período determinado no cronograma contido no Anexo III deste edital.
8. Para fins de impugnação, o demandante deverá ter realizado a sua inscrição no concurso, por meio do *site* <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/74/>, sem a necessidade inicial de efetivá-la.
9. Todos os pedidos de impugnação, protocolados no período determinado neste edital, serão analisados e julgados pela Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público em conjunto com o Igeduc.
10. O demandante deverá formular sua impugnação de forma fundamentada e com a indicação específica do item que está sendo impugnado.
11. Do julgamento da impugnação não caberá recurso.
12. Serão publicadas as respostas às impugnações apresentadas, de acordo com o que rege este edital, bem como, no caso de acatamento, a retificação necessária consolidada neste edital de abertura, no *site* <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/74/>, na data prevista no cronograma contido no Anexo III deste edital.
13. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público, ouvido o Igeduc sempre que necessário.

Paraíso do Norte, 17 de Abril de 2024.

Carlos Alberto Vizzotto

Prefeito do Município de Paraíso do Norte (PR)



ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	<p>São consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, na assistência multiprofissional em saúde da família, em sua área geográfica de atuação: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS); Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal, Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal.</p> <p>No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica</p>



CARGO	ATRIBUIÇÕES
	<p>de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; a verificação antropométrica.</p> <p>No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação: a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.</p>
AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	<p>Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos; Executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os ACS e equipe de Atenção Básica; Identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade de saúde; Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças; Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção; Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; Registrar as informações referentes às atividades executadas; Realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de</p>



CARGO	ATRIBUIÇÕES
	<p>visitas domiciliares; Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal, dentre outras tarefas correlatas.</p>
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	<p>Executar as atividades de conformidade com o planejamento definido pelo setor competente; Responsabilizar-se por crianças da turma ou período correspondentes ao seu turno de trabalho; Zelar pela segurança, alimentação, saúde e higiene das crianças efetivamente frequentadoras do berçário ao maternal da etapa – Creche e do Nível IV e Nível V da etapa – Pré-Escola que estejam aos seus cuidados; Distribuir as refeições aos alunos, procedendo ao recolhimento das louças, mamadeiras, talheres e outros, providenciando sua limpeza e esterilização; Ajudar os professores da educação infantil, em especial do berçário e maternal, para a higiene das crianças, alimentação e cuidados das crianças; Permanecer no local onde as crianças dormem em todo o período da hora do sono; Atender os professores ou equipe técnica responsável por aluno com necessidades especiais, quando solicitados para acompanhá-los aos sanitários; Atender as solicitações dos professores e técnicos pedagógicos quanto à higiene e alimentação dos alunos com necessidades especiais; Manter a ordem, conservação e higienização no local de trabalho, segundo normas e instruções; Zelar pelo ambiente escolar, preservando, valorizando e integrando o ambiente físico escolar; Efetuar serviços de embalagem, arrumação, remoção de mobiliário, garantindo acomodação necessária aos turnos existentes na escola; Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais de reuniões de conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da unidade escolar que exijam decisões coletivas; Realizar atividades que envolvem o cuidar, o educar e o brincar em um processo de interação; Auxiliar o aluno no desenvolvimento das atividades pedagógicas quando solicitado pelo professor; Auxiliar, com a orientação do professor, na confecção de materiais adaptados ao aluno de acordo com a deficiência apresentada; Auxiliar o professor responsável pela turma quanto incluso aluno com distúrbios de comportamento; Executar serviços internos e externos, conforme demanda apresentada pela escola; Conduzir os alunos do ônibus até o ponto de parada, entregando-os diretamente aos seus pais ou responsáveis; Controlar o movimento de pessoas nas dependências do estabelecimento de ensino, cooperando com a organização das atividades desenvolvidas na unidade escolar; Encaminhar ou acompanhar o público aos diversos setores da escola, conforme necessidade; Acompanhar os alunos em atividades extraclasse quando solicitado; Participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado; Realizar chamamento de emergência de médicos, bombeiros, policiais, quando necessário,</p>



CARGO	ATRIBUIÇÕES
	comunicando o procedimento à chefia imediata; Cumprir e fazer cumprir as decisões superiores tomadas em assuntos de sua competência legal; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, de acordo com a solicitação dos superiores.; Cumprir e participar do calendário escolar e demais ações do período letivo.
FONOAUDIÓLOGO (A)	Atuar na correção e prevenção de distúrbios da fala, de audição, de linguagem oral, leitura e escrita; Aplicar procedimentos fonoaudiológicos; Prescrever atividades fonoaudiológicas; Preparar material terapêutico; Indicar e adaptar tecnologia assistiva; Orientar pacientes e familiares; Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Planejar programas com estratégias e atividades terapêuticas; Promover campanhas educativas; Produzir manuais e folhetos explicativos; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; Efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; Realizar terapia fonoaudiológica; Ensinar exercícios corretivos à pacientes; Elaborar pareceres, informes técnicos, relatórios e laudos realizando pesquisas e entrevistas; Participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; Participar de grupos de trabalho para fins de formulação de diretrizes, planos e programas afetos ao município; Auxiliar nas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, no atendimento aos alunos, pais e funcionários; Planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação fonoaudiológica participando de programa de apoio, pesquisando e implantado novas metodologias de trabalho; Realizar atendimento fonoaudiológico individual e coletivo; Planejar e realizar palestras; Preencher relatórios com a síntese de atendimentos anuais; Executar outras tarefas correlatas à área.
MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL T40	Participar da formulação do diagnóstico de saúde pública, realizando levantamento da situação dos serviços de saúde do Município, identificando prioridades, para determinação de programas a serem desenvolvidos; Elaborar, executar planos e programas de saúde pública, direcionado as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas; Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos servidores de saúde; Participar dos programas: Hipertensos, Diabetes, Saúde da Mulher, Saúde Mental, Alcoolismo, Tabagismo, Obesos, Gestantes, provendo atendimento individuais e coletivos – Palestras Educativas; Prestar atendimento ao Programa Saúde da Família, realizando atendimento individuais no Centro de Saúde e domicílio, assim como nos demais Programas existentes; Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes, que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos; Opinar, teoricamente, nos processos de padronização aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Registrar atendimentos no Sistema de Informação indicado pelo Departamento de Saúde. Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos



CARGO	ATRIBUIÇÕES
	<p>para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, o Departamento no qual está lotado em Conselhos em Comissões; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência examinadora o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário; Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratórios, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico; Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão de servidores, concessão de licenças, aposentadorias, readaptações, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental; Executar outras tarefas correlatas à área.</p>
MÉDICO (A) PEDIATRA	<p>Realizar atendimento na área de pediatria nas Unidades de Saúde do Município conforme escala; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Prestar assistência integral à saúde da criança, na área de Pediatria; fazer acompanhamento em Puericultura; analisar e interpretar resultados de exames; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Registrar atendimentos no Sistema de Informação indicado pelo Departamento de Saúde. Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir</p>



CARGO	ATRIBUIÇÕES
	<p>conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, o Departamento no qual está lotado em Conselhos em Comissões; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Executar outras tarefas correlatas à área.</p>
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	<p>I - informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-lo sobre as medidas de eliminação e neutralização; II - informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização; III - analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle; IV - executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os as estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em uma planificação, beneficiando o trabalhador; V - executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos; VI - promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e prevencionistas, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; VII - Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros; VIII - encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do trabalhador; IX - indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho; X - cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida; XI - orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço; XII - executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores. XIII - levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual; XIV - articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de</p>



CARGO	ATRIBUIÇÕES
	<p>levantamentos técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal; XV - informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos; XVI - avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador; XVII - articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados a prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; XVIII - participar de seminários, treinamentos, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional. XIX – Elaborar relatórios e documentos inerentes às atividades de sua competência.</p>



ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CARGOS

1.1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR.

O conteúdo programático comum será aplicável a todos os cargos, com nível de dificuldade compatível com a escolaridade e questões distintas em função do turno e escolaridade.

LÍNGUA PORTUGUESA:

Acentuação gráfica; leitura e interpretação de textos; morfologia e sintaxe da Língua Portuguesa; ortografia oficial.

RACIOCÍNIO LÓGICO / MATEMÁTICA:

Área e volume de figuras geométricas; equações de 1º e 2º grau; juros simples e compostos; porcentagem; regra de três simples e composta.

INFORMÁTICA:

Hardware (memórias, processadores/CPU), discos de armazenamento (HDs, CDs e DVDs) e software (compactador de arquivos, chat, clientes de e-mails, gerenciador de processos); ambientes operacionais: Windows XP profissional; processador de texto (Word e BOffice Writer); planilhas eletrônicas (Excel e BOffice Calc); conceitos de tecnologias relacionadas à internet e intranet, protocolos web, World Wide Web, navegador internet (Internet Explorer e Mozilla Firefox).

CONHECIMENTOS GERAIS:

Lei Orgânica do Município de Paraíso do Norte (<https://www.paraisionorte.pr.leg.br/proposicoes/Lei-organica/2017/1/0/1642>); Ética no Serviço Público.

1.2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR CARGO

CARGO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018; Lei Federal nº 8080/90; Lei Federal nº 8142/90; atendimento ao público; atendimento em serviços de saúde; citologia; direitos e deveres do paciente; educação em saúde no contexto do SUS; estratégia de saúde da família; noções de vigilância à saúde; núcleo de apoio à saúde da família; papel do Agente Comunitário de Saúde (ACS) no SUS; participação e controle social; cadastramento familiar e mapeamento: finalidade e instrumentos; conceito de territorialização, microárea e área de abrangência; diagnóstico comunitário; principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde; promoção, prevenção e proteção da saúde; saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador; sistemas de informação em saúde; verminoses, bacterioses e viroses; vigilância em saúde; doenças de notificação compulsória. Conhecimentos sobre políticas de saúde e saúde pública: A Saúde Pública no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS). Redes de Atenção à Saúde. Modelos de Atenção à Saúde. Atenção Primária à Saúde. Protocolos do SUS.



CARGO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
	Gestão do SUS: diretrizes para a gestão do SUS; Descentralização; Regionalização; Financiamento; Regulação; Participação Popular; Responsabilidade sanitária das instâncias gestoras do SUS; Planejamento e Programação; Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria. Política Nacional da Atenção Básica. Vigilância em Saúde. Redes de Atenção à Saúde. Sistema Nacional de Informações em Saúde. Constituição Federal de 1988: Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas de saúde pública no Brasil. Normas Operacionais Básicas do SUS. Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS). Leis Orgânicas da Saúde. Processo saúde-doença, epidemiologia e vigilância sanitária.
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	Currículo do estado do Paraná; direitos de aprendizagem da criança na Educação Infantil; Base Nacional Comum Curricular (BNCC); alfabetização e letramento; aspectos psicológicos da educação; atendimento ao público; atendimento às crianças com necessidades educacionais especiais; avaliação da aprendizagem; conhecimentos pedagógicos; currículo: conceitos e princípios; desenvolvimento psicomotor; didática geral e prática de ensino; Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Diretrizes e Bases da Educação); literatura brasileira; jogos e brincadeiras na educação infantil; autismo; Síndrome de Down; ansiedade; depressão; transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH; deficiência física; deficiência visual; deficiência auditiva; deficiência intelectual; deficiência psicossocial; deficiência múltipla; Libras - Língua Brasileira de Sinais; Sistema Braille; cuidados com crianças com necessidades educacionais especiais; psicologia na educação; atividades esportivas e artísticas no ambiente escolar; tecnologia no ambiente escolar.
AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018; Lei Federal nº 8080/90; Lei Federal nº 8142/90; Coronavírus (COVID-19); acidentes com animais domésticos; Chikungunya; dengue; doença de chagas; esquistossomose; febre amarela; filariose linfática; hanseníase; leishmaniose; leptospirose; malária; noções de vigilância sanitária; raiva; Zika vírus; zoonoses; educação em saúde; promoção, prevenção e proteção à saúde; controle de epidemias; vigilância em saúde; controle de vetores. Conhecimentos sobre políticas de saúde e saúde pública: A Saúde Pública no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS). Redes de Atenção à Saúde. Modelos de Atenção à Saúde. Atenção Primária à Saúde. Protocolos do SUS. Gestão do SUS: diretrizes para a gestão do SUS; Descentralização; Regionalização; Financiamento; Regulação; Participação Popular; Responsabilidade sanitária das instâncias gestoras do SUS; Planejamento e Programação; Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria. Política Nacional da Atenção Básica. Vigilância em Saúde. Redes de Atenção à Saúde. Sistema Nacional de Informações em Saúde. Constituição Federal de 1988: Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas de saúde pública no Brasil. Normas Operacionais Básicas do SUS. Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS). Leis Orgânicas da Saúde. Processo saúde-doença, epidemiologia e vigilância sanitária.
FONOAUDIÓLOGO(A)	Desenvolvimento da linguagem infantil; distúrbios da comunicação oral; distúrbios e alterações na linguagem oral, fala, voz, audição, fluência e deglutição; transtornos da motricidade oral e linguagem; otoneurologia; triagem auditiva neonatal; perda auditiva induzida por ruído; disфония; avaliação audiológica; laudo audiológico; implante coclear; reabilitação vestibular; alterações da fala; disartrias e dispraxias; disfagias mecânicas; anatomia de cabeça e pescoço; aquisição e desenvolvimento da linguagem; assistência ao paciente com câncer; atendimento em serviços de saúde; biofísica acústica; biologia celular e molecular; citologia; fisiologia; fonética acústica e articulatória; fonoaudiologia na saúde da mulher, da criança, do adolescente, do idoso e do trabalhador; fonoaudiologia; linguística aplicada à fonoaudiologia; neuroanatomia; neurologia aplicada à fonoaudiologia. LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS SOBRE POLÍTICAS DE SAÚDE E SAÚDE PÚBLICA: A Saúde Pública no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS). Redes de Atenção à Saúde. Modelos de Atenção à Saúde. Atenção Primária à Saúde. Protocolos do SUS. Gestão do SUS: diretrizes para a gestão do SUS; Descentralização; Regionalização; Financiamento; Regulação; Participação Popular; Responsabilidade sanitária das instâncias gestoras do SUS; Planejamento e



CARGO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
	Programação; Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria. Política Nacional da Atenção Básica. Vigilância em Saúde. Redes de Atenção à Saúde. Sistema Nacional de Informações em saúde. Políticas e Sistemas de Saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária. Promoção à saúde. Controle social: conselhos e conferências municipais de saúde. Estratégia de Saúde da Família. Determinantes Sociais em Saúde. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências).
MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL T40	Abdome agudo; Acidente de trabalho com exposição a material biológico; Acidente por animal peçonhento; alcoolismo; Ansiedade; artrite reumatoide; Botulismo; Chikungunya; Cólera; Coqueluche; Dengue; Depressão; Diabetes; Difteria; distúrbios extrapiramidais; Doença de Chagas; Doença de Creutzfeldt-Jakob (DCJ); Doença Invasiva por "Haemophilus Influenza"; Doença Meningocócica; doenças sexualmente transmissíveis; esclerodermia; Esquistossomose; Febre Amarela; Febre Maculosa; Febre Tifoide; gota; Hanseníase; Hantavirose; Hepatites virais; hérnia de hiato; Hipertensão; hipertensão intracraniana; HIV/AIDS; Influenza humana; Intoxicação Exógena (por substâncias químicas, incluindo agrotóxicos, gases tóxicos e metais pesados); Leishmaniose Tegumentar Americana; Leishmaniose Visceral; Leptospirose; lesão de nervos cranianos; Malária; Meningite; MERS- CoV; Poliomielite; Raiva humana; Rubéola; Sarampo; SARS-CoV; Sífilis; Síndrome da Paralisia Flácida Aguda; Síndrome da Rubéola Congênita; síndrome de compressão medular; Síndrome Respiratória Aguda Grave; síndromes de desmielinização; tentativa de suicídio; Tétano; Toxoplasmose; traumatismo crânio encefálico; Tuberculose; Varicela; Violência doméstica; Vírus Zika. LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS SOBRE POLÍTICAS DE SAÚDE E SAÚDE PÚBLICA: A Saúde Pública no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS). Redes de Atenção à Saúde. Modelos de Atenção à Saúde. Atenção Primária à Saúde. Protocolos do SUS. Gestão do SUS: diretrizes para a gestão do SUS; Descentralização; Regionalização; Financiamento; Regulação; Participação Popular; Responsabilidade sanitária das instâncias gestoras do SUS; Planejamento e Programação; Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria. Política Nacional da Atenção Básica. Vigilância em Saúde. Redes de Atenção à Saúde. Sistema Nacional de Informações em saúde. Políticas e Sistemas de Saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária. Promoção à saúde. Controle social: conselhos e conferências municipais de saúde. Estratégia de Saúde da Família. Determinantes Sociais em Saúde. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências).
MÉDICO(A) PEDIATRA	Acidentes; acidentes por submersão; acidose e alcalose metabólicas; afecções de vias aéreas superiores; alimentação do recém-nascido e lactente: carências nutricionais, desvitaminoses; anemias carenciais e hemolíticas; atendimento ao público; bronquiolite; bronquite; coma; crescimento e desenvolvimento: desnutrição, obesidade e distúrbios do desenvolvimento neuropsicomotor; desidratação aguda; diabetes mellitus; distúrbios cardiocirculatórios: cardiopatias congênitas, choque, crise hipertensa, insuficiência cardíaca, reanimação cardiorrespiratória; distúrbios motores de instalação aguda; doenças infecciosas comuns da infância; doenças infectocontagiosas: aids, diarreias agudas; estado de mal asmático; estado de mal convulsivo; estafilococcias e estreptococcias; ética profissional; glomerulopatias; hemorragia digestiva; hipotireoidismo e hipertireoidismo; imunizações: ativa e passiva; indicadores de mortalidade perinatal, neonatal e infantil; infecção hospitalar; infecções do trato urinário; insuficiência renal aguda e crônica; insuficiência respiratória aguda; insuficiência suprarrenal; intoxicações exógenas agudas; leucemias e tumores sólidos; meningoencefalites virais e fúngicas; patologia do fígado e das vias biliares: hepatites virais, insuficiência hepática; pneumopatias agudas e derrames pleurais; primeiros socorros no paciente poli traumatizado; sepse e meningite de etiologia bacteriana; síndrome hemolítico-urêmica; síndrome nefrótica; síndromes hemorrágicas; tuberculose; violência doméstica; viroses respiratórias. LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS SOBRE POLÍTICAS DE SAÚDE E SAÚDE PÚBLICA: A Saúde Pública no Brasil.



CARGO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
	<p>Sistema Único de Saúde (SUS). Redes de Atenção à Saúde. Modelos de Atenção à Saúde. Atenção Primária à Saúde. Protocolos do SUS. Gestão do SUS: diretrizes para a gestão do SUS; Descentralização; Regionalização; Financiamento; Regulação; Participação Popular; Responsabilidade sanitária das instâncias gestoras do SUS; Planejamento e Programação; Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria. Política Nacional da Atenção Básica. Vigilância em Saúde. Redes de Atenção à Saúde. Sistema Nacional de Informações em saúde. Políticas e Sistemas de Saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária. Promoção à saúde. Controle social: conselhos e conferências municipais de saúde. Estratégia de Saúde da Família. Determinantes Sociais em Saúde. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências).</p>
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	<p>Agravos à saúde do trabalhador (saúde mental, sistemas sensoriais, respiratório e cardiovascular, câncer, sistema musculoesquelético, sangue, sistemas nervoso, digestivo, renalurínario e reprodutivo, doenças da pele); avaliação do risco em saúde; DECRETO Nº 3.048, DE 6 DE MAIO DE 1999 (Previdência Social); doenças infecciosas; emprego precário; epidemiologia ocupacional; ergonomia; gestão ambiental e proteção dos trabalhadores; gestão ambiental e saúde dos trabalhadores; gestão do estresse; gestão em saúde (planejamento, implementação e avaliação de políticas, planos e programas de saúde nos locais de trabalho); higiene ocupacional; Normas Regulamentadoras do ministério do trabalho e emprego; política de segurança, liderança e cultura; prevenção de acidentes; programa de prevenção de riscos ambientais; programas de controle do tabagismo, álcool e abuso de droga; programas de nutrição; proteção pessoal; proteção, prevenção e promoção da saúde nos locais de trabalho; relações entre saúde ambiental e ocupacional; saúde da mulher; saúde e segurança no local de trabalho; saúde e segurança ocupacional e o meio ambiente; toxicologia (toxicologia e epidemiologia, monitoração biológica, toxicocinética, toxicologia básica, agentes químicos no organismo).</p>



ANEXO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Publicação do edital de abertura do concurso público nos sites https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/74/ e https://www.paraisodonorte.pr.gov.br/ .	17/04/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO, por meio de formulário eletrônico de inscrição acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/74/	De 17/04/2024 até 15/05/2024, às 12h00
Período de impugnação do edital do concurso público, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/74/	De 17/04/2024 até 19/04/2024, às 12h00
Publicação do resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/74/	23/04/2024
Período de solicitação de correção de dados cadastrais pessoais, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/74/	De 13/05/2024 até 17/05/2024, às 12h00
Último dia para impressão do boleto em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/74/ e pagamento da taxa de inscrição	16/05/2024
Publicação da listagem de inscritos (Ampla Concorrência, PCD e Atendimento Especial) em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/74/	20/05/2024
Publicação da concorrência por cargo em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/74/	20/05/2024
Disponibilização do Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI (contendo o local e o horário da prova objetiva do candidato) em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/74/	20/05/2024

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição e de envio de documentação, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/74/	De 17/04/2024 até 19/04/2024, às 12h00
Publicação da listagem preliminar dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/74/	23/04/2024
Período de recurso em face da listagem preliminar dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/74/	De 23/04/2024 até 25/04/2024, às 12h00
Publicação do resultado definitivo dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição e das respostas aos recursos em face da listagem preliminar, em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/74/	26/04/2024

AVALIAÇÕES OBJETIVAS

REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	26 DE MAIO DE 2024
Publicação do gabarito preliminar das provas objetivas em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/74/	27/05/2024
Período de recurso em face do gabarito preliminar das provas objetivas, por meio de formulário eletrônico acessível https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/74/	De 27/05/2024 até 29/05/2024, às 12h00
Publicação do gabarito definitivo das provas objetivas e das respostas aos recursos interpostos em face do gabarito preliminar, em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/74/	05/06/2024
Publicação do resultado preliminar das provas objetivas em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/74/	06/06/2024
Período de recurso em face do resultado preliminar das provas objetivas, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/74/	De 06/06/2024 até 08/06/2024, até às 12h00
Publicação do resultado definitivo das provas objetivas e das respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/74/	10/06/2024

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS



EVENTOS	DATA / PERÍODO
Publicação da Lista de Convocação para Avaliação de Títulos em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/74/	10/06/2024
Período de envio de documentação comprobatória da Avaliação de Títulos	De 10/06/2024 até 13/06/2024
Publicação do resultado preliminar da Avaliação de Títulos em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/74/	17/06/2024
Período de recurso em face do resultado preliminar da Avaliação de Títulos, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/74/	De 17/06/2024 até 19/06/2024, às 12h00
Publicação do resultado definitivo da Avaliação de Títulos e das respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/74/	24/06/2024
RESULTADO DEFINITIVO DO CONCURSO	
Publicação do resultado preliminar do concurso público em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/74/	25/06/2024
Período de recurso em face do resultado preliminar do concurso público, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/74/	De 25/06/2024 até 27/06/2024, às 12h00
Publicação do Resultado Definitivo do concurso público em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/74/ , https://www.paraisodonorte.pr.gov.br/ e https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/ , e das respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar do concurso em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/74/	28/06/2024



ANEXO IV – TERMO DE DESISTÊNCIA

Considerando que fui convocado (a), nos termos previstos no Edital nº 30/2024, através do Edital de Convocação n.º _____ publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paraíso do Norte do dia ____/____/20____, para assumir o cargo de _____ ofertado no Processo de Admissão de Pessoal, objeto do Edital nº 30/2024, venho pelo presente declarar que não tenho interesse em assumir e cedo minha vaga ao próximo candidato da lista de classificados.

Outrossim, declaro que minha desistência ora apresentada é em caráter definitivo e irrevogável.

Paraíso do Norte - PR, ____/____/20____.

Nome do candidato

Assinatura do candidato



ANEXO V – REQUERIMENTO DE FINAL DE FILA

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) CHEFE(A) DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS,

Eu, _____, aprovado (a) e classificado (a) em _____ lugar, no Concurso Público para o cargo de _____ promovido pelo Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, aberto através do Edital n.º 30/2024, **publicado em 17 de abril de 2024, DECLARO QUE:**

DESISTO TEMPORARIAMENTE da minha nomeação para o cargo de _____ da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, e solicito o meu **REPOSICIONAMENTO** ao **FINAL DA FILA DE APROVADOS**, observando-se a ordem classificatória do certame.

Estou **CIENTE** de que minha nomeação **PODERÁ** ou **NÃO** ser efetivada no período de vigência do referido concurso.

Paraíso do Norte - PR, ____/____/20____.

Assinatura



ANEXO VI – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO (AFRO)

Candidato: _____
Inscrição: _____
Documento: _____
Cargo: _____

Declaro para os devidos fins que pertenço ao grupo racial negro e que possuo traços fenotípicos (características visíveis) que me caracterizam como pessoa de cor negra nos termos da Lei Municipal 505/2021.

Declaro ainda que estou ciente de que, caso detectada a falsidade desta Declaração, sujeito-me às consequências dispostas neste Edital Abertura nº 30/2024, sem prejuízo das sanções legais cabíveis ao caso.

Paraíso do Norte, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu _____

DECLARO

1- Estar ciente do disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que excepcionalmente autoriza a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, nos seguintes casos:

- a) a de dois cargos de professor.
- b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico.
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

2- Estar ciente do disposto no parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal e cargos eletivos.

3- Estar ciente de que, pela inexatidão, omissão ou qualquer outro vício na presente declaração, estarei sujeito (a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Paraíso do Norte - PR, ____/____/20____.

Assinatura



ANEXO VIII – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

DATA DE NASCIMENTO:

COR:

SEXO:

ESTADO CIVIL:

OCUPAÇÃO ANTERIOR:

OCUPAÇÃO QUE IRÁ EXERCER:

ENDEREÇO:

NÚMERO:

CIDADE:

BAIRRO:

TELEFONE:

2. HÁBITOS DE VIDA:

FUMA?

CONSOME BEBIDAS ALCOÓLICAS:

3. CIRURGIAS ANTERIORES?

CASO POSITIVO, DESCREVA QUAIS:

4. FRATURAS?

5. RESULTADO DE EXAMES SOLICITADOS CONFORME EDITAL

A) HEMOGRAMA:

B) GLICEMIA DE JEJUM:

C) LIPIDOGRAMA:



D) ELETRÔCARDIOGRAMA:

6. EXAME MÉDICO:

ESTADO GERAL:

P.A:

FC:

EXAME CLÍNICO

7. PARECER

APTO:

INAPTO:

DECLARO E ASSUMO INTEIRAMENTE A RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS.

Paraíso do Norte (PR), _____ de _____ de 20_____.

Examinado
(ASSINATURA)

Médico Examinador
(ASSINATURA E CARIMBO)